



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

SUSPENSÃO NACIONAL – SIRDR n.4/STJ

NUT 5024326-28.2016.4.04.0000/PR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, Ricardo Ferreira Nunes, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, criado pela Portaria nº 4063/16 – TJPA, em atenção à Resolução nº 235 do CNJ, responsável pelo gerenciamento das informações relativas às demandas repetitivas e precedentes judiciais, comunica que o **Superior Tribunal de Justiça acolheu pedido de SUSPENSÃO NACIONAL no SIRDR n.04/STJ (Nut – 5024326-28.2016.4.04.0000/PR)**, referente ao IRDR n.º01/PR que tramita perante a 2ª Seção do TRF-4ª Região, no qual se discute:

“Legalidade da Resolução do Contran n.º543/2015 quanto à obrigatoriedade da inclusão de aulas em simulador de direção veicular para os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.”

Outrossim, registre-se que o Eminentíssimo Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Presidente da Comissão Gestora de Precedentes, determinou a *suspensão da tramitação de todos os processos individuais ou coletivos em curso no território nacional, inclusive nos juizados especiais, com vigor até o trânsito em julgado da decisão do referido IRDR, ressalvando que a **ordem de suspensão não impede** o seguinte:*

- a. *o ajuizamento de novas ações, as quais deverão seguir a marcha processual até a fase de conclusão para a sentença, ocasião em que ficará suspensa;*
- b. *a apreciação de tutela de urgência, devendo as decisões concessivas da medida serem devidamente justificadas, em especial quanto ao perigo concreto de dano em cada caso;*
- c. *a autocomposição;*
- d. *o julgamento antecipado parcial do mérito de outras eventuais questões em discussão no processo;*

Mais informações referentes ao tema do IRDR **5024326-28.2016.4.04.0000/PR** instaurado na 2ª Seção do TRF-4ª Região e ao pedido de suspensão nacional perante o STJ podem ser consultadas na página dos recursos repetitivos, no site do STJ (http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?&l=10&i=1&tt=S), bem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

como na página daquele Tribunal Federal
(http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=irdr_listar). E para outros dados sobre o assunto, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará¹.

Respeitosamente.

Belém (PA), 03 de julho de 2017.

Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais
Núcleo de Gestão de Precedentes - NUGEP

¹ <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/43235-Projeto-Mala-Direta.xhtml>